

PROJETO DE LEI Nº 5.938, DE 2009.

Dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, altera dispositivos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA N.º , de 2009.

Suprima-se a expressão “*e em áreas estratégicas*” do art. 3º do Projeto de Lei nº 5938, de 2009.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa impedir que as regras sejam aplicadas às áreas de pós-sal ainda não licitadas.

Sala das Sessões, 08 de setembro de 2009.

DEPUTADO GERALDO PUDIM
Vice-Líder do PMDB